



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 17 de agosto de 2026

Ao ilmo.

CLOVES ALVES ANDRADE

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura e convivência à população, com expectativa de participação regional e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

Solicito a autorização de V. Exa para abertura de processo administrativo destinado à contratação direta de serviços artísticos para apresentação musical da banda O Kannalha, no Município de Planalto/BA, no dia 12 de setembro de 2026, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos a empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.937/0001-65, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, sala 1002, Patamares, Salvador/BA, CEP 41.680-400, na qualidade de empresária exclusiva da banda O Kannalha, conforme instrumento apresentado nos autos, para execução da apresentação musical.

O valor proposto é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), compatível com as notas fiscais apresentadas de contratações recentes da mesma atração.

Justifica-se a antecipação parcial de 50% do valor contratado em razão que essa condição é indispensável para a confirmação da agenda, reserva da data e mobilização prévia da atração. A antecipação ocorrerá somente até 48 horas antes da apresentação, após a assinatura e eficácia do contrato, publicação no PNCP, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

comprovação da regularidade da contratada. Como salvaguardas, serão exigidas a confirmação formal da manutenção da data, a obrigação de restituição integral e atualizada em caso de inexecução, sem prejuízo de multas, sanções e ressarcimento dos prejuízos causados.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, indica-se a contratação por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa da despesa elaborada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos documentos utilizados para a justificativa do preço;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constantes no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação que comprova o reconhecimento público do artista;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos em documentos autônomos, consideradas as características específicas da presente contratação.

O objeto consiste em apresentação artística única e pontual da banda O Kannalha, em data previamente definida, não se tratando de serviço contínuo ou de solução passível de comparação objetiva entre diferentes artistas. A escolha decorre da consagração da atração pela opinião pública e da adequação de suas características artísticas à programação cultural do Município.

A necessidade administrativa, a descrição da solução, o regime de execução, os requisitos de contratação, a estimativa do valor, as obrigações das partes, o modelo de gestão e fiscalização e as condições de pagamento encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Os riscos relevantes da contratação serão tratados mediante: verificação da autenticidade e abrangência do instrumento de exclusividade; confirmação da habilitação da empresa; comprovação da compatibilidade do preço; definição prévia do rider técnico; fiscalização da apresentação; aplicação de sanções por inexecução; e adoção de salvaguardas específicas para o pagamento antecipado.

Diante da natureza pontual e da reduzida complexidade operacional do objeto, conclui-se que a elaboração de documentos autônomos de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos não agregaria elementos relevantes além daqueles já contemplados nos documentos de planejamento, sem prejuízo das verificações previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Planalto/BA, 17 de agosto de 2026.

APROVO.

Atenciosamente,

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.
- 2.2. Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura, convivência e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74 II da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como base os artigos 6º, inciso XXIII, 23, § 4º, 72, 74, inciso II e § 2º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº C70/2023.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica"*
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços artísticos com notório reconhecimento do público regional, torna mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Em atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha recai sobre a banda O Kannalha, representada com exclusividade pela APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, diante da documentação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública e do instrumento de exclusividade apresentado, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º.

4.2. A documentação apresentada reúne release, materiais de divulgação, indicadores de plataformas, registro de marca e histórico de apresentações elementares que deverão ser avaliados pela autoridade competente e pelo setor jurídico quanto à consagração e à adequação da escolha ao interesse público.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021 e o artigo 105, § 1º do Decreto Municipal 070/2023, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A justificativa do preço foi realizada mediante comparação com três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pela própria empresária exclusiva para apresentações recentes da mesma atração artística:

I – NFS-e nº 31, emitida em 12/05/2026, no valor de R\$ 200.000,00;

II – NFS-e nº 40, emitida em 31/07/2026, no valor de R\$ 200.000,00;

III – NFS-e nº 43, emitida em 12/08/2026 no valor de R\$ 200.000,00.

5.3. A média dos valores constantes dos documentos fiscais corresponde a R\$ 200.000,00. A proposta apresentada ao Município de Planalto/BA é de R\$ 160.000,00, valor 20% inferior à média das contratações utilizadas como referência. Considerando que os documentos se referem à mesma atração e à mesma empresária exclusiva, conclui-se que o preço proposto é compatível com os valores praticados em contratações semelhantes, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da conferência da autenticidade dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

a) Localidade: Será executado em local a definir pela Administração, no dia 12/09/2026 no horário estipulado pela contratante.

6.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO DO SHOW	DATA	LOCAL
1	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 -- BANDA: O KANNALHA.	60 minutos	12/09/2026	Local a definir pela Administração
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 160.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução consiste na contratação direta de banda/artista para a realização de apresentação musical, compreendendo a execução de espetáculo artístico conforme as características próprias do contratado, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de equipe técnica de apoio, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita realização do evento, a ser realizado nas dependências ou em local indicado pela Administração Municipal de Planalto-BA.

8.2. A contratação tem por finalidade atender à programação cultural e institucional do Município, promovendo o acesso da população a atividades artísticas e culturais, bem como o fortalecimento das tradições locais e a valorização da cultura, não se tratando de serviço contínuo ou rotineiro, mas de apresentação artística específica e singular.

8.3. A apresentação deverá ser executada com qualidade técnica e profissionalismo, conforme o rider aprovado.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2. Para a contratação direta serão exigidos documentos suficientes à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, observados os artigos 62 a 70 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Deverão ser juntados:

- I – ato constitutivo e última consolidação contratual da empresa;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – prova dos poderes do representante legal;
- V – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- IX – instrumento de representação exclusiva da atração;
- X – comprovação da titularidade ou legitimidade do artista representado;
- XI – documentação comprobatória da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- XII – proposta comercial;
- XIII – documentos fiscais utilizados na justificativa do preço;
- XIV – consultas de impedimento, inidoneidade, CEIS e CNEP;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por Rene da Silva Soares Rodrigues e a fiscalização por Bruna Calasans Costa Ribeiro, conforme Portaria nº 026/2026 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação, após a assinatura e a eficácia do contrato, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e atendimento das condições previstas no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021,

II – 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante atesto do fiscal do contrato, emissão correta da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.2.1. Caso a apresentação não seja executada no prazo contratual, a Contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado, sem prejuízo das sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante estiver a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO

Órgão/Secretaria: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	
Ação/Projeto: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	
Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos	

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13.1. A seleção recai sobre a APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.987/0001-65, por apresentar instrumento de representação exclusiva da banda O Kannalha, sujeito à conferência de autenticidade e vigência.

13.2. A consagração da atração e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser conferidas nos autos antes da contratação e mantidas durante a vigência contratual.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de três meses.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar as condições de execução assumidas pela Administração, inclusive hospedagem e alimentação da equipe nos quantitativos e padrões previamente formalizados;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

19.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto /Ba, em 17 de agosto de 2026.

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 -- BANDA: O KANNALHA.

PROPOSTA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



A Prefeitura municipal de PLANALTO/BA

PROPOSTA COMERCIAL

A APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.461.987/0001-65 registra sua proposta de preço para a realização da apresentação artística da banda O KANNALHA no município de PLANALTO/BA

ATRAÇÃO: O KANNALHA			
DATA	HORÁRIO	TEMPO	PREÇO: R\$160.000,00
12/09/2026	A DEFINIR	60 min	CENTO E SESENTA MIL REAIS

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	SANTANDER
AGENCIA	1661
C. CORRENTE	13005052-4
CNPJ	05.461.987/0001-65
FAVORECIDO	APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

- Proposta válida por 60 (SESSENTA) dias.

- **Condição de pagamento: 50% em até 02 (Dois) dias úteis após assinatura do contrato e 50% em até uma semana APÓS a apresentação;**
- **Hospedagem e Alimentação ficam por conta do contratante.**

- Descrição das despesas abaixo:

APAVE LOCAÇÃO	Assinado de forma
DE VEÍCULOS	digital por APAVE
TERCEIRIZADOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA:054619870	TERCEIRIZADOS
00165	LTDA:05461987000165
	Dados: 2026.08.17
	21:04:26 -03'00'

APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Ibirapuera N 09 EDF Rodrigues Sala 202, Barbalho. Salvador/BA CEP 40.300-790
CNPJ 05.461.987/0001-65 E-mail: producao geral@a5producoes.com.br contato: (71) 99942-9699



DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SHOW ARTÍSTICO	Pagamento de empresa detentora de exclusividade (APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e eventos ltda CNPJ: 05.461.987/0001-65)	01		R\$ 40.000,00
	Transporte (Aéreo e/ou Terrestre): De Salvador até o local do Show	01		R\$ 26.500,00
	Cache músicos acompanhantes	12	500,00	R\$ 6.000,00
	Produção	07	600,00	R\$ 4.200,00
	Cachê atração principal	1		R\$ 40.000,00
	Custos administrativos(taxas, impostos...)	17%	1	R\$ 27.200,00
	Equipe de apoio: carregadores, filmagem, iluminador, sonoplasta, holder motorista...	08	500,00	R\$ 4.000,00
	Efeitos & Pirotécnico e outros	01	01	R\$ 12.100,00
			TOTAL	R\$ 160.000,00

Salvador – Bahia, 17 de Agosto de 2026.

APAVE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS
TERCEIRIZADOS
LTDA:0546198700
0165

Assinado de forma digital
por APAVE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS
TERCEIRIZADOS
LTDA:05461987000165
Dados: 2026.08.17
21:04:40 -03'00'

APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Ibirapuera N 09 EDF Rodrigues Sala 202, Barbalho. Salvador/BA CEP 40.300-790
CNPJ 05.461.987/0001-65 E-mail: producao geral@a5producoes.com.br contato: (71) 99942-9699



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 073/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.461.987/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2002
NOME EMPRESARIAL APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IBIRAPUERA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO EDIF EDF RODRIGUES SALA 202	
CEP 40.300-790	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALA.REIS@IG.COM.BR		TELEFONE (71) 9942-9699	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

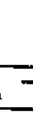
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





NÃO EM USO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Z = 1 NOME E SOBRENOME
AILTON ALEXANDRE DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO
12/07/1970, SALVADOR, BA

1ª EMISSÃO
03/09/1991

2a DATA DESEJO
78/02/2025

4a VALIDADE
13/02/2030

ACC
D

34 QUOTIDIANOS / 042 DIÁRIOS / 01
347025200 SSP BA

AN OT
S49.B39.265-00

5 Nº REGISTRO
01594737143

8 C3 VAB
AB

9 C3 VAB
AB

10 C3 VAB
AB

11 C3 VAB
AB

12 C3 VAB
AB

13 C3 VAB
AB

14 C3 VAB
AB

15 C3 VAB
AB

16 C3 VAB
AB

17 C3 VAB
AB

18 C3 VAB
AB

19 C3 VAB
AB

20 C3 VAB
AB

21 C3 VAB
AB

22 C3 VAB
AB

23 C3 VAB
AB

24 C3 VAB
AB

25 C3 VAB
AB

26 C3 VAB
AB

27 C3 VAB
AB

28 C3 VAB
AB

29 C3 VAB
AB

30 C3 VAB
AB

31 C3 VAB
AB

32 C3 VAB
AB

33 C3 VAB
AB

34 C3 VAB
AB

35 C3 VAB
AB

36 C3 VAB
AB

37 C3 VAB
AB

38 C3 VAB
AB

39 C3 VAB
AB

40 C3 VAB
AB

41 C3 VAB
AB

42 C3 VAB
AB

43 C3 VAB
AB

44 C3 VAB
AB

45 C3 VAB
AB

46 C3 VAB
AB

47 C3 VAB
AB

48 C3 VAB
AB

49 C3 VAB
AB

50 C3 VAB
AB

51 C3 VAB
AB

52 C3 VAB
AB

53 C3 VAB
AB

54 C3 VAB
AB

55 C3 VAB
AB

56 C3 VAB
AB

57 C3 VAB
AB

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA015947371<430<<<<<<<<<<<<<<<<<<
7007123M3002131BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<4
AILTON<<ALEXANDRE<DA<SILVA<<<<



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ALA REIS	
CPF/CNPJ: 796.209.065-00	
Email: alareis35@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA	
NIRE: 29203595941	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97361012	2
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 81.608.578.314.66	
Emissão: 10/11/2023 08:53:01	

SALVADOR, 10 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

001218

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

JAMILLE SANTA ROSA SANTOS, brasileira, solteira, natural de Salvador, Ba, empresaria, portadora de RG 1634101510 SSP/BA e CPF 061.429.215-86, nascida em 15.08.1987, residente e domiciliada na Ladeira de Nanã, 11, Engenho Velho de Brotas, Cep. 40.240-400, Salvador, Ba e

ELMER MACHADO ALVES, brasileiro, casado sob Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador, Ba, comerciante, portador de RG 0896797171 SSP/BA e CPF 011.224.245-66, nascido em 07.08.1983, residente e domiciliado na Rua Baden Powell, n 35, Bomfim, Cep. 40.415-095, Salvador, Ba

Únicos sócios da empresa **APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.987/0001-65, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, edf. Guimarães Trade, sala 511, Caminho das Arvores, Cep. 41.820-021, Salvador, Ba, com Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.595941 de 26/12/2002, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade o sócio **AILTON ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Salvador, Ba, comerciante, portador de RG 106232720 SSP/BA e CPF 549.139.265-00, CNH 01594737143, nascido em 12.07.1970, residente e domiciliado na Rua Dom. Luiz Vasconcelos, n 82, 2 andar, Fazenda Grande, Cep. 40.391-180, Salvador, Ba

CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **ELMER MACHADO ALVES**, neste ato, cede e transfere o total de suas 79.200 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) ao sócio ora admitido o Sr. **AILTON ALEXANDRE DA SILVA**. O sócio ora retirante da plena geral e irrevogável quitação das suas cotas nada mais tendo a reclamar, por mais especial que seja.

CLAUSULA TERCEIRA

Após essa alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	VALOR UNT.	CAPITAL
Ailton Alexandre da Silva	79.200	R\$ 1,00	79.200,00
Jamille Santa Rosa Santos	800	R\$ 1,00	800,00
TOTAL	80.000		80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **AILTON ALEXANDRE DA SILVA**, com os poderes e atribuições para **ABERTURAS DE CONTAS, ASSINAR/ENDOSSAR CHEQUES, SEM A ASSINATURA DO SOCIO**, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua....



JUCEB

001019

CLAUSULA SEXTA

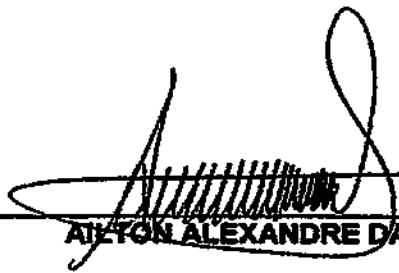
O administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLAUSULA SETIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo não modificado por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, Ba 10 de Janeiro de 2014


AILTON ALEXANDRE DA SILVA


ELMER MACHADO ALVES


JAMILLE SANTA ROSA SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2014 Nº 07361012

Protocolo: 14/045897-2, de 08/02/2014

Empresa: 29 2 0389594 1
APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
TERCEIRIZADOS LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AD 02/2012

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 05.461.987/0001-65



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76K93IKRoagJCf-HLQM8Gg&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mNcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54913926508-AILTON ALEXANDRE DA SILVA

AILTON ALEXANDRE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 549.139.265-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01594737143, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RESIDENCIAL ITAPARICA, 00051, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701020, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203595941, com sede Rua Ibirapuera, 9, Edif Edf Rodrigues Sala 202, Barbalho Salvador, BA, CEP 40300790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.461.987/0001-65, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 006462, EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST SALA 1002, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41.680-400.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81500002987360

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98685585 em 14/10/2025

Protocolo 256899002 de 14/10/2025

Nome da empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29203595941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 146208006255191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 05.461.987/0001-65

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA

AILTON ALEXANDRE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 549.139.265-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01594737143, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RESIDENCIAL ITAPARICA, 00051, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701020, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203595941, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 006462, EDIF Manhattan Square Wall Street East Sala 1002, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.461.987/0001-65, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede Avenida Luis Viana Filho, 006462, EDIF Manhattan Square Wall Street East Sala 1002, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400. BRASIL.

CLÁUSULA 2ª O capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
AILTON ALEXANDRE DA SILVA	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Parágrafo único – Nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas que ele responde solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA 3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81500002987360

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98685585 em 14/10/2025

Protocolo 256899002 de 14/10/2025

Nome da empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29203595941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146208006255191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IRRoagJCE-HLQm8GgGchave2=8F-06aCQpPeH2mncf7g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54913926500-AILTON ALEXANDRE DA SILVA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE APAVE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 05.461.987/0001-65

CLÁUSULA 4ª O objeto é: PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA 5ª A empresa iniciou suas atividades em 26/12/2002.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **AILTON ALEXANDRE DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 7ª A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81500002987360

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98685585 em 14/10/2025

Protocolo 256899002 de 14/10/2025

Nome da empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29203595941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 146208006255191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MF91Ff0agJCE-HLQW8Gg4chavez2-BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54913926500-AILTON ALEXANDRE DA SILVA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 05.461.987/0001-65



CLÁUSULA 10ª falecendo ou interditado o administrador, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 14 de outubro de 2025.

AILTON ALEXANDRE DA SILVA

Req: 81500002987360

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98685585 em 14/10/2025

Protocolo 256899002 de 14/10/2025

Nome da empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29203595941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146208006255191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91F0K0agJCE-H1QW8Gg6chave2=BT-06aCCpKpeIH2nhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54913926500-AILTON ALEXANDRE DA SILVA



256899002

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA
PROTOCOLO	256899002 - 14/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

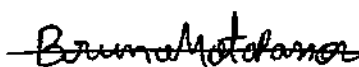
NIRE 29203595941
CNPJ 05.461.987/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98685585 DE 14/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/10/2025

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98685585

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 54913926500 - AILTON ALEXANDRE DA SILVA - Assinado em 14/10/2025 às 16:59:03

BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98685585 em 14/10/2025

Protocolo 256899002 de 14/10/2025

Nome da empresa APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29203595941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146208006255191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

190321

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direito que entre si celebram de um lado **SR. ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (OKANNALHA)**, e do outro lado **AILTON ALEXANDRE DA SILVA (APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA)**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direito **ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG: 20.113.255-95 SSP-BA, CPF: 063.325.325-13, residente domiciliado na Travessa das siriguelas, nº 64, CEP: 42.800-970, Camaçari-BA, por doravante denominado pelo **CEDENTE** e de outro lado **AILTON ALEXANDRE DA SILVA (APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA)** inscrita sob o CNPJ: 05.461.987/0001-65, situada na Rua Ibirapuera, nº 09, Edf. Rodrigues, sala 202, bairro Barbalho, CEP: 40.300-790, Salvador-BA, neste ato representado pelo Sr. **AILTON ALEXANDRE DA SILVA**, RG: 34.702.52-0 SSP-BA, CPF: 549.139.265-00, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais têm entre si, justos e contratado o que se segue:

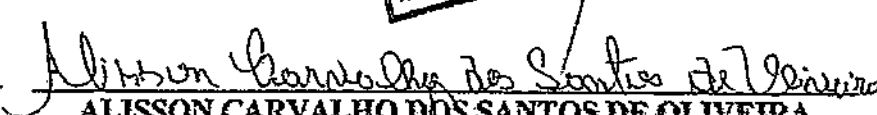
● **CLAUSULA PRIMEIRA** – O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo de **O KANNALHA**, para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 01 de Junho de 2025 a 01 de Junho de 2029, em todo Brasil.

PARAGRAFO ÚNICO – A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentora de **O KANNALHA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE** que procede a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, igualmente atendendo ao que dispõe a **LEI 14.133/2021**.

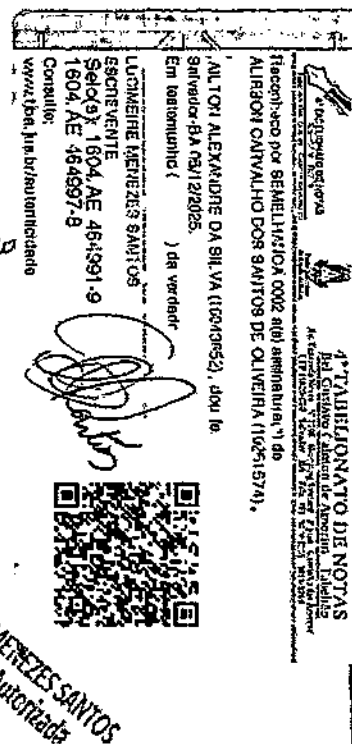
CLAUSULA TERCEIRA – As Partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por conta da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Salvador, 01 de Junho de 2025.

4º OFÍCIO

ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 063.325.325-13

4º OFÍCIO

AILTON ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 549.139.265-00



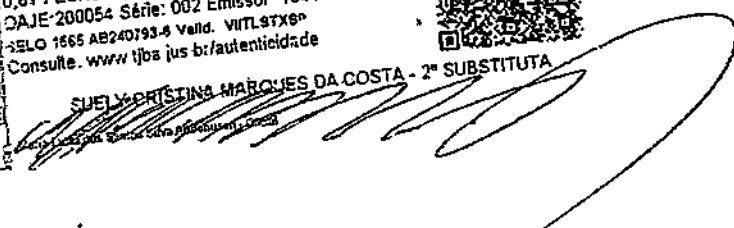
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 555515

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Getúlio Vargas, 1100 - Ed. Cidade Center - 4º andar - Centro das Américas - CEP: 41020-020 - Tel: (71) 3039-3039

Protocolo: 00190321 - Registro: 00555515

O QUE CERTIFICO 09/12/2025
Emol.: R\$ 39,09 FECOM: R\$ 9,87 Def. R\$ 1,55 Tx.
Fiscal.: R\$ 27,78 Tx. PGE: R\$ 1,05 FMMPBA: R\$ 0,81 FEURB: 0,81 Total: R\$ 80,94
DAJE-200054 Série: 002 Emissor: 1585
SELO 1565 AB240793-6 Valid. VITL9TX8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/07/2026 09:52

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262888384

RAZÃO SOCIAL	
APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
215.817.484	05.461.987/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 05.461.987/0001-65
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 006462 - PATAMARES, SALVADOR/BA -
CEP: 41680400 - EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST SALA
1002

Número da Certidão: 4369673

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 20:05:01 horas do dia 15/06/2026.

Válida até dia 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **9F2B.D558.F7C7.3790.A33D.E4B3.57BA.2919**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.461.987/0001-65
Razão social: APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 006462 EDIF MANHATTA/ PATAMARES / SALVADOR / BA / 41680-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503271277632281

Informação obtida em 17/08/2026 20:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.461.987/0001-65

Certidão nº: 35907665/2026

Expedição: 01/04/2026, às 15:05:30

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.461.987/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 05.461.987/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:44 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: 7717.F7A2.E66F.899A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA

NOME FANTASIA: APAVE LOCACAO DE VEICULOS

CGA: 01.024.974/001-96

CNPJ: 05.461.987/0001-65

ENDEREÇO: Rua Le Champ, 006462, EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST SALA 1002
- PATAMARES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	04/06/2025
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	04/06/2025
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/06/2025
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	04/06/2025
Produção de filmes para publicidade	5911-1/02	04/06/2025
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	15/10/2025
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	15/10/2025
Aluguel de andaimes	7732-2/02	15/10/2025
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7731-4/00	15/10/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2131953 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/07/2025

DATA DE IMPRESSÃO: 17/10/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : CC9366769CBD95C52DD4DA6D72E61BF6

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				B A	
NOME ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA							
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF 2011325595 SSP BA							
CPF 063.325.325-13							DATA NASCIMENTO 28/07/1996
FILIAÇÃO ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA TATIANE CARVALHO DOS SANTOS							
							
PERMISSÃO CATEGORIA ACE CAT. HAB. A/B							
Nº REGISTRO 36391229285							VALIDADE 29/09/2025
							1ª HABILITAÇÃO 17/06/2013
OBSERVAÇÕES EAR							
<i>Assinatura digitalizada do titular</i>							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL CAMACARI, BA							DATA EMISSÃO 24/11/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							88460864708 BA710480712
BAHIA							
DENATRAN				CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
					Protocolo: 850220408921 (13/09/2022) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA Procurador: A Província Marcas e Patentes Ltda. Detalhes do despacho: Nomeado procurador A Província Marcas e Patentes Ltda. com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
2700	04/10/2022	Deferimento da petição	-	-	
2694	23/08/2022	Concessão de registro		-	
2691	02/08/2022	Deferimento do pedido	-		
		Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	
2642	24/08/2021		-	-	

Dados atualizados até 02/01/2024 - Nº da Revista: 2765

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

> Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura] 1/0

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: 923802649

Marca: O KANNALHA

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice

Situação da Classe

Especificação

NCL(11) 41

Vide Situação do Processo

Banda de música [serviços de entretenimento]

Classificação Internacional de Viena

Edição

Código

Descrição

4

2.1.9

Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros

Titulares

Nome

Titular(1): ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Representante Legal

Nome

Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito

Data de Concessão

Data de Vigência

02/08/2021

23/08/2022

23/08/2032

Prazos para promulgação de registro de marca

Início

Prazo Ordinário

Prazo Extraordinário

Fim

24/08/2031

24/08/2032

23/08/2032

23/02/2033

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230578652	27/11/2023	-	349	ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE ALMEIDA	-	-
✓	850220408921	13/09/2022	-	385	YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA	-	-
✓	800220272599	08/08/2022	-	372	YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA	-	-
✓	850210325950	02/08/2021	-	389	YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA	-	-

Clique aqui para ter acesso as petições do processo

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2765	02/01/2024	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230578652 (27/11/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE ALMEIDA Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda. Cedente: YAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA [BR] Cessionário: ALISSON CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CONTATOS

1, FIVE ESSE SHOW
PARA SUA CIDADANIA

☎ (11) 9 9985-3335

📷 @OKANALEIA_OFICIAL

15





O Kannalha

342.644 ouvintes mensais

Seguindo



Popular

-  **Penetra**
3.878.219
-  **Fraquinha**
3.982.431
-  **Set dos Meninos da A5**
774.084
-  **Traficante de Desejos**

ÚLTIMOS 7 DIAS

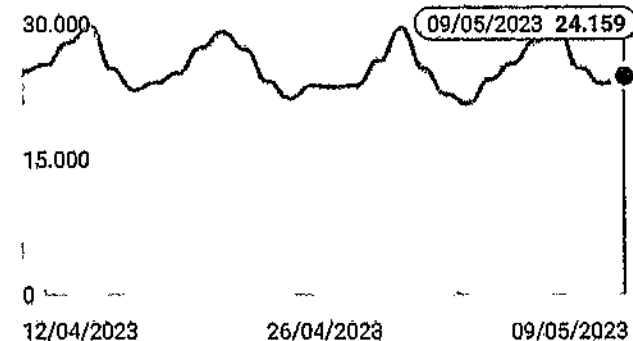
Ouvintes **128.676**

streamings **277.264**

seguidores **84.384**

342.644

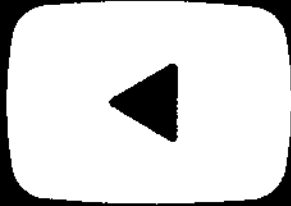
▼ 2% DE MUDANÇA DESDE O MÊS PASSADO



PLATAFORMAS DIGITAIS:



+ 300 MIL OUVINTES MENSAS
+ DE 3 MILHÕES DE PLAYS NO ÚLTIMO LANÇAMENTO



+ 191 MIL OUVINTES MENSAS
+ DE 14 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES



+ 10 MIL OUVINTES MENSAS

REDES SOCIAIS:



+ 579 MIL SEGUIDORES

+ 100 MIL CURTIDAS

+ 3 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES EM REELS



+ 470 MIL CURTIDAS

+ 70 MIL SEGUIDORES

A essência da banda O Kannalha permanece presente em todas as suas performances, seja nos bairros de Salvador ou pelo interior do estado.

Nascido em Camaçari, Dan também é conhecido por seus bordões, a exemplo de "Papo de Maluquice", que se espalharam na boca do povo. Outra marca do cantor, é a paixão pela mística que está presente desde o primeiro trabalho, o CD 777.

Para os fãs ansiosos, a banda prepara uma agenda repleta de shows, que podem ser conferidas nas redes sociais de O Kannalha. Esteja preparado para embarcar em uma experiência musical arrebatadora, onde a mística de Dan Kannalha e os hits contagiante se unem em uma celebração do talento e da alegria que a música proporciona. O Kannalha está pronto para conquistar novos horizontes e levar sua magia por todo o país.



Carismático e irreverente, Dan Kannalha traz consigo uma energia contagiante e uma presença de palco que chamou a atenção de artistas renomados, a exemplo da cantora Pablo Vittar. A parceria entre os dois artistas foi consolidada na gravação do quinto álbum da cantora. Os dois gravaram juntos "Penetra", considerada pela crítica a faixa mais atrevida do disco que contou ainda com as participações de Anitta, Glória Groove e MC Carol.

No fim do ano passado, a banda lançou um novo álbum com destaque para as músicas "Viagem na Onda" e "Senta na Madeira". Cada faixa carrega consigo a marca registrada de Dan Kannalha, com letras que transitam entre o divertido e o irreverente, combinadas com melodias que fazem o público dançar.

O ano de 2023 marcou um momento histórico para a banda O Kannalha. Nascida durante a pandemia, a banda nunca tinha tido a oportunidade de participar de um carnaval. Este ano, além de fazer sucesso na maior festa de rua do planeta, dividindo o microfone com artistas referência da música brasileira, Dan Kannalha levou o folião à loucura na micareta de Feira de Santana.

A banda O Kannalha, liderada pelo carismático cantor Dan Kannalha, consolidou seu espaço na cena musical da Bahia com uma sequência de hits irresistíveis que ecoam nos paredões e conquistam os diferentes públicos. Desde o lançamento do primeiro trabalho, ainda em meio a pandemia, o grupo não para de apresentar novidades aumentando a cada novo trabalho a sua legião de fãs. Essa trajetória de sucesso é marcada por hits como "Fraquinha", "Pau Perigoso" e "Ela é Bandida".

Em meio às memórias e histórias, Dan relembra a origem de um de seus maiores sucessos, "Pau Perigoso", cujo nome foi inspirado em um medley de funk. A música nasceu despretensiosamente e foi ganhando corpo. O figurino e o taco de beisebol associados ao hit durante as apresentações da banda ajudaram a impulsionar o sucesso da música.



KANNALA
7CHA
VES



RELEASE BANDA O KANNALHA

A banda O Kannalha, liderada pelo carismático cantor Dan Kannalha, consolidou seu espaço na cena musical da Bahia com uma sequência de hits irresistíveis que ecoam nos paredões e conquistam os diferentes públicos. Desde o lançamento do primeiro trabalho, ainda em meio a pandemia, o grupo não para de apresentar novidades aumentando a cada novo trabalho a sua legião de fãs. Essa trajetória de sucesso é marcada por hits como "Fraquinha", "Pau Perigoso" e "Ela é Bandida".

Em meio às memórias e histórias, Dan relembra a origem de um de seus maiores sucessos, "Pau Perigoso", cujo nome foi inspirado em um medley de funk. A música nasceu despretensiosamente e foi ganhando corpo. O figurino e o taco de beisebol associados ao hit durante as apresentações da banda ajudaram a impulsionar o sucesso da música.

Carismático e irreverente, Dan Kannalha traz consigo uma energia contagiante e uma presença de palco que chamou a atenção de artistas renomados, a exemplo da cantora Pablo Vittar. A parceria entre os dois artistas foi consolidada na gravação do quinto álbum da cantora. Os dois gravaram juntos "Penetra", considerada pela crítica a faixa mais atrevida do disco que contou ainda com as participações de Anitta, Glória Groove e MC Carol.

No fim do ano passado, a banda lançou um novo álbum com destaque para as músicas "Viagem na Onda" e "Senta na Madeira". Cada faixa carrega consigo a marca registrada de Dan Kannalha, com letras que transitam entre o divertido e o irreverente, combinadas com melodias que fazem o público dançar.

O ano de 2023 marcou um momento histórico para a banda O Kannalha. Nascida durante a pandemia, a banda nunca tinha tido a oportunidade de participar de um carnaval. Este ano, além de fazer sucesso na maior festa de rua do planeta, dividindo o microfone com artistas referência da música brasileira, Dan Kannalha levou o folião à loucura na micareta de Feira de Santana.

A essência da banda O Kannalha permanece presente em todas as suas performances, seja nos bairros de Salvador ou pelo interior do estado. Nascido em Camaçari, Dan também é conhecido por seus bordões, a exemplo de "Papo de Maluquice", que se espalharam na boca do povo. Outra marca do cantor, é a paixão pela mística que está presente desde o primeiro trabalho, o CD 777.

Para os fãs ansiosos, a banda prepara uma agenda repleta de shows, que podem ser conferidas nas redes sociais de O Kannalha. Esteja preparado para embarcar em uma experiência musical arrebatadora, onde a mística de Dan Kannalha e os hits contagiantes se unem em uma celebração do talento e da alegria que a música proporciona. O Kannalha está pronto para conquistar novos horizontes e levar sua magia por todo o país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

CARTAZES

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praca Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3436-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

📅 Quinta, 12 de Maio de 2022 ⌚ 13:33



Últimas notícias

atégia de vacinação contra Covid-19 nesta te

Local: Super Banner Topo
Tamanho: 490x153
Posição: 1

Entretenimento \ Pagodão

O Kanalha promete botar baianos e sergipanos para caírem na "quebradeira" nesse fim de semana

A banda é comandada pelo cantor e compositor Dan Kanalha e já está com vários sucessos na boca da nação



INÍCIO > ENTRETENIMENTO > EVENTOS > O
KANALHA VAI BOTAR BAIANOS E SERGIPANOS PARA CANTAR
E DANÇAR NESTE FINAL DE SEMANA

O KANALHA VAI BOTAR BAIANOS E SERGIPANOS PARA CANTAR E DANÇAR NESTE FINAL DE SEMANA

🕒 abril 1, 2022 👤 Luzia Moraes 💬 0



NORDESTEuSOU

O Kanalha é a primeira atração da segunda temporada do "Atitude" da Bahia FM



Jefferson Borges

3 meses atrás



Na estreia da nova temporada do programa Atitude de Bahia FM, comandado por Pedro Martins, o 'Som do Gueto' terá a participação da banda 'O Kanalha', que tem o comando do vocalista Danrley. Dono do bordão 'Papo de Maluquice' e morador de Camaçari, o

REPÓRTER

HOJE

Da Bahia para o mundo,
sem perder o olhar social!

NAVEGAÇÃO



VOCÊ ESTÁ EM [Home](#) » [2022](#) » [maio](#) » [5](#) »
[Notícias](#) » [O Kanalha inicia o mês de maio conquistando a Bahia](#)



O Kanalha inicia o mês de maio conquistando a Bahia

🕒 MAIO 5, 2022 👤 Redação

A banda O Kanalha (@okanalha_oficial) vem conquistando a cada dia que passa, a região do Nordeste do Brasil; garante mais uma semana de muitas conquistas. Dona de sucessos como Fraquinha e Bandida, o grupo que lançou

Entretenimento Quintou in Dubai

Okanalha está bombando por toda Bahia

O evento começa na sexta-feira, às 21 horas

06/04/2022 22h30

Por: Rebeca Costa \ **Fonte:** Outra História



Quarta, 20 de Abril de 2022 - 16:00

Dono do hit 'Fraquinha', O Kanalha se apresenta em Aracaju nesta quarta



Foto: Divulgação

A véspera do feriado de Tiradentes vai ser animada em Aracaju, Sergipe, se depender do cantor baiano Dan Kanalha. O artista, que faz sucesso em Salvador, vai levar seu show nesta quarta-feira (20)



Anúncios Google

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ



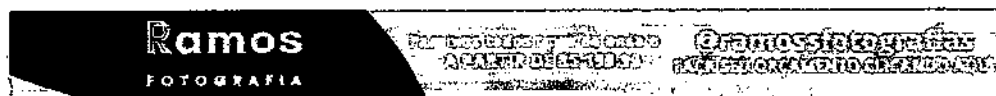
INÍCIO > NOTÍCIAS > O KANALHA FAZ SHOW EM
SALVADOR NESTA 5ª E 6ª FEIRA

O KANALHA FAZ SHOW EM SALVADOR NESTA 5ª E 6ª FEIRA

A banda que conquista a cada dia que
passa mais fãs se apresenta também nos
estados do Maranhão e Piauí.



maio 11, 2022 [Luzia Moraes](#) 0 0



CRISÓPOLIS

Evento com Unha Pintada, Thiago Aquino e O Kanalha acontecerá legalizado dentro do decreto do Governador Rui Costa em Crisópolis

Novo decreto passa a vigorar a partir da 0h do dia 24 de janeiro

Crisópolis - BA



Luciano Matos · 15 de abril de 2022 ·

1 minuto de leitura

Pagodão Elétrico com Psirico, Parangolé,
O Kanalha, Robyssão, 7Kssio, O Polêmico,
Pagodart e La Fúria





ENTRETENIMENTO

Publicado em 14/04/2022 às 15h07.

O Kanalha, Robyssão, 7Kssio, Psirico, Pagodart e La Fúria agitam 'Pagodão Elétriko'

Evento acontece no dia 12 de junho

Vitor Silva



Foto: Assessoria

O evento de pagode mais aguardado pelo público está de volta! O Pagodão Elétriko acontecerá no dia 12 de junho, no WET, em Salvador, a partir das 12h, e sem hora para-a acabar.



Sucesso do pagodão

Cantor O Kanalha tem recebido elogios do público após lançamento de novo CD, em abril; agora, pretende lançar novo disco

• DA REDAÇÃO
redacao@jornalmassa.com.br

Após lançar seu quinto CD, nomeado de "Século Kanalha - 177", o artista O Kanalha teve uma grande repercussão com o público, aumentando ainda mais a sua popularidade. Muito satisfeito com o resultado, pretende lançar um novo CD no vivo ainda este ano.

"Eu sinto que é uma experiência nova, todo mundo abraçou esse novo CD, que chegou impactando o cenário, com uma aceitação muito positiva, com novas músicas, que são 'Tráfego de Desejo' e 'Toma Leite Quente', que terão clipe, mas que ainda está em produção", disse O Kanalha, em entrevista ao Jornal MASSA.

Com o retorno dos shows após a redução de casos de Covid-19, o artista se sente muito feliz e esperançoso. "Eu me sinto muito feliz e muito abençoado,

porque na verdade nunca tinha vivido essa experiência antes, pois a banda surgiu na pandemia. Então, a cada mês, dá pra ver que as coisas estão melhorando, número de público cada vez maior", disse.

"Como a banda surgiu na pandemia, então o trabalho era realizado na internet. A gente tinha que alimentar a internet. Outros cantores com corteza já estavam trabalhando antes da pandemia, então eles já têm uma logística de trabalhar, com singles e como lançar CD. Mas, no nosso momento, todo mundo estava no celular, então a gente não podia esperar muito", explicou o cantor.

Sobre o gênero musical, ele afirma: "Tem uma mistura vocal minha de rock, de reggae e de pagodão mesmo. Na parte de rock, das minhas referências de meus ídolos, como Marcelo Falcão", disse o músico.

Mistura de ritmos

O Kanalha afirma que seu som tem um mix de pagode com rock e reggae, criando assim uma nova música na rede social Instagram, por meio do aplicativo [@okanhala_oficial](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ESTUDO DE MERCADO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praca Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000043

Data e Hora de Emissão:
12/08/2026 18:30:42

Código de Verificação:
J8EY-FVBT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.461.987/0001-65
Inscrição Municipal: 01.024.974/001-86
Nome/Razão Social: APAVE LOCAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: Rua Le Champ 006462, EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 - BA
E-mail: ---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ: 49.948.074/0001-43
Inscrição Municipal: 00.946.625/001-75
Endereço: 6º Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF SUCAB
E-mail: godofredo@sufotur.ba.gov.br
GOVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-005/B

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atuação artística "O KANALHA", por meio do seu representante exclusivo, no dia 15 de março de 2026, na cidade de Itapê- BA.

SANTANDER
1661
13005052-4
05.461.987/0001-65
APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01212 - Execução de música

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):
0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):			
0,00	190.400,00			
Aliquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):	Aliquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):	
*	*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itapê-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 08/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000040
Data e Hora de Emissão:
31/07/2026 11:23:58
Código de Verificação:
LGK7-HCKG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.461.987/0001-65
Nome/Razão Social: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: Rua Le Champ 006462, EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 - BA
E-mail: _____
Inscrição Municipal: 01.024.974/001-96

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JACOBINA
CPF/CNPJ: 14.197.686/0001-30
Endereço: RUA SENADOR PEDRO LAGO 40 CENTRO - Jacobina - CEP: 44700-000/BA
E-mail: _____
Inscrição Municipal: _____
FALACIDADAO@JACOBINA.BA.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

referente a contratação de empresa detentora da representação artística da banda O KANNALHA, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação oficial da Micareta de Jacobina 2026, promovida pelo Município de Jacobina/BA
CONTRATO N° 147/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2026

SANTANDER
1661
13005052-4
05.461.987/0001-65
APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200.000,00

CNAE: ---						
Item da Lista de Serviços: 01212 - Execução de música						
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 200.000,00		Alíquota (%): 5,00%	Valor do ISS (R\$): 10.000,00	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00	
Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 9.600,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 190.400,00
Alíquota ISS (%): *	Valor ISS (R\$): *		Alíquota CBS (%): *	Valor CBS (R\$): *		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Jacobina-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00008031
Data e Hora de Emissão:
12/05/2026 11:43:02
Código de Verificação:
T6U6-VAPY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.461.987/0001-65
Nome/Razão Social: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: Rua Le Champ 006462, EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STR - PATAMARES - Salvador - CEP: 41680-400 - BA
E-mail: godofredo@sufotur.ba.gov.br

Inscrição Municipal:
01.024.974/001-96

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ: 49.948.074/0001-43
Endereço: 6º Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF SUCAB
E-mail: godofredo@sufotur.ba.gov.br

Inscrição Municipal:
00.946.625/001-76

GOVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-005/B

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "O KANNALHA", por meio do seu representante exclusivo, no dia 14 de março de 2026, na cidade de Ibipêba - BA

BRABESCO
AGENCIA 3646
C. CORRENTE 0094841-1
CNPJ 05.461.987/0001-65
APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200.000,00

CNAE:						
Item da Lista de Serviços:						
01212 - Execução de música						
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):		
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00		
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	190.400,00
Alíquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):	Alíquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):			
*	*	*	*			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador Tributação devida para Ibipêba-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 05/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1212-0/01 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente Inexigibilidade de Licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 17 de agosto de 2026

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de serviços artísticos para representação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura no dia 17 de agosto de 2026, solicitando Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - BANDA: O KANNALHA.

AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 078/2026, destinado à instrução da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, e determino o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias.

Determino, ainda, que sejam juntadas aos autos a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha da atração e da empresária exclusiva, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação da futura contratada, a minuta do contrato e os demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a instrução técnico-administrativa, encaminhem-se os autos ao órgão de assessoramento jurídico para exame prévio de legalidade

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.967/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 073/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

AUTUAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026



ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
OBJETIVO:	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026-- BANDA: O KANNA/LHA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje p. ra os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 17 de agosto de 2026


MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 18 de agosto de 2026

Do: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

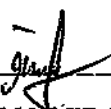
Processo administrativo: 078/2026

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Atenciosamente,



MATHEUS MACEDO FONSECA

Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

Planalto - BA, 18 de agosto de 2026

Do: Setor de Contabilidade
Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 078/2026

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada, informamos a existência de dotação orçamentária para custear a contratação de show artístico musical da banda O Karnalha, representada pela APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, para apresentação no Município de Planalto/BA em 12 de setembro de 2026, no valor de R\$ 160.000,00.

Informamos que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORGÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
- - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.062 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Atenciosamente,


Assistente do Setor Contábil
Hellen da Silva Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 073/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

MINUTA DO CONTRATO E EXTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026FME

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA E A EMPRESA APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves Alves Andrade, doravante denominado CONTRATANTE com a coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.536.029/0001-53, neste ato representado por Rene da Silva Soares Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, doravante denominado COPARTICIPANTE, e APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.987/0001-65, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, sala 1002, Patamares, Salvador/BA, CEP 41.680-400, neste ato representada pelo Sr. Ailton Alexandre da Silva, CPF nº 549.139.265-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 078/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a apresentação musical da banda O Kannalha, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, no Município de Planalto/BA, em 12 de setembro de 2026, em local e horário a serem definidos formalmente pela Administração.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Banda O Kannalha e profissionais indicados no rider técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta, o Termo de Referência e o rider técnico aprovado, que integram o Processo Administrativo nº 078/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contado da assinatura, sem prejuízo da execução da apresentação na data de 12/09/2026

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e sessenta mil reais);

5.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

I - R\$ 80.000,00, correspondentes a 50% do valor contratado, até 48 horas antes da apresentação, após a assinatura e a eficácia do contrato, publicação no PNCP, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da regularidade da Contratada e cumprimento das condições estabelecidas no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - R\$ 80.000,00, correspondentes aos 50% restantes, no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante atesto da execução pelo fiscal, emissão correta da Nota Fiscal e apresentação das certidões de regularidade válidas.

5.3. O valor contratado compreende cachê artístico, músicos, equipe técnica e de apoio, transporte, produção, tributos, encargos, taxas, seguros, efeitos, equipamentos e demais despesas atribuídas à Contratada na proposta.

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado de 17 de agosto de 2026, data-base do orçamento estimado. Caso as obrigações contratuais ultrapassem esse período por motivo legalmente admitido, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do IGP-M, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

5.5. Cada pagamento dependerá da apresentação dos documentos exigidos para a respectiva parcela e da manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Nota Fiscal será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, CNPJ nº 30.536.029/0001-53, e deverá identificar o objeto, o Processo Administrativo nº 078/2026, a Inexigibilidade nº 037/2026 e o valor da parcela correspondente.

5.7. Caso a apresentação não seja executada no prazo e nas condições contratadas, a Contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado desde a data do pagamento até a efetiva restituição no prazo estabelecido em notificação administrativa, sem prejuízo das sanções multas e da reparação dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá pelas dotações indicadas no parecer contábil: Entidades 2 - Prefeitura Municipal de Planalto e 5 - Fundo Municipal de Educação; Secretarias 2000 e 6000; Unidades 020001 e 060001; Ações 2.011 e 2.062; Elemento 33903900000; Fonte 15000000, conforme reserva constante dos autos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão será exercida por René da Silva Soares Rodrigues e a fiscalização por Bruna Calasans Costa Ribeiro, conforme Portaria nº 026/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar a CONTRATADA o valor resultante de prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

e) Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, a proposta e os princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das competências legais.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Planalto/BA, 20 de agosto de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA
CONTRATANTE

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE

AILTON ALEXANDRE DA SILVA
REPRESENTANTE DA APAVE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2026FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

CONTRATO Nº ____/2026FME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTRATADA: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ nº 05.461.987/0001-65

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):

Órgão/Secretaria 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festiv. Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: ____/____/2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-a pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 037/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A documentação juntada demonstra que a banda O Kannalha possui reconhecimento perante a opinião pública, evidenciado pelo histórico de apresentações, matérias jornalísticas, participação em eventos e programas, registro da marca, indicadores de plataformas digitais e alcance em redes sociais.

O instrumento celebrado em 1º de junho de 2025 atribui à APAVE Locação de Veículos Terceirizados Ltda. a representação exclusiva da atração em todo o território nacional até 1º de junho de 2029, não estando limitado ao evento ou ao Município de Planalto/BA.

O registro da marca e os documentos pessoais juntados vinculam o titular artístico Alisson Carvalho dos Santos de Oliveira à denominação O Kannalha. Assim, sob o aspecto documental, encontram-se demonstradas a consagração pela opinião pública e a representação exclusiva permanente e contínua exigidas pelo artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do exame jurídico.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta contratação direta, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha recai sobre a APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 05.461.987/0001-65, por apresentar instrumento de representação exclusiva da banda O Kannalha. A habilitação e as certidões deverão permanecer válidas na contratação, cabendo conferir o endereço cadastral atualizado e os poderes do representante.

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao disposto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como proposta com valor compatível com os praticados no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: O preço proposto de R\$ 160.000,00 foi comparado com as NFS-e nº 31, 40 e 43, todas no valor de R\$ 200.000,00, emitidas pela mesma empresária exclusiva para apresentações da mesma atração artística o período de um ano.

A média dos documentos fiscais corresponde a R\$ 200.000,00, enquanto a proposta apresentada ao Município corresponde a 80% dessa média. Após a conferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

autenticidade e das condições das contratações de referência, conclui-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados pela futura Contratada, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Os autos contêm elementos suficientes para encaminhamento à análise jurídica

O presente parecer limita-se à análise documental e administrativa, sem substituir o exame jurídico previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise da juridicidade da contratação e da minuta contratual.

Planalto - BA, 18 de agosto de 2026



MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

ANÁLISE JURÍDICA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 19 de agosto de 2026

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA. O KANNALHA.

Processo Administrativo. 078/2026

Senhor Procurador,

Em conformidade com os artigos 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos para exame prévio de legalidade da contratação direta da banda O Kannalha, por intermédio de sua empresária exclusiva, APAVE Locação de Veículos Terceirizados Ltda., CNPJ nº 05.461.987/0001-65.

Solicita-se análise especialmente quanto:

- I – à caracterização da consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- II – à validade, abrangência e continuidade do instrumento de representação exclusiva;
- III – à razão da escolha da contratada e a justificativa do preço,
- IV – à regularidade da minuta contratual e ao atendimento das cláusulas exigidas pelo artigo 92 da mesma Lei

Os autos contêm o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa do preço, a justificativa do pagamento antecipado, a manifestação contábil e a minuta do contrato.

Após o exame, solicita-se a devolução dos autos com o parecer jurídico e, se for o caso, com a indicação objetiva das providências de saneamento necessárias para posterior manifestação do controle interno e decisão da autoridade competente.

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 078/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026

Objeto: contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, em 12 de setembro de 2026, com a banda O Kannalha.

Contratada: APAVE Locação de Veículos Terceirizados LTDA, CNPJ nº 05.461.987/0001-65.

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços artísticos. Apresentação musical de banda consagrada pela opinião pública. Representação exclusiva comprovada por instrumento particular de cessão de direitos. Preço compatível com contratações recentes da mesma atração. Instrução processual regular. Fundamento no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável, com ressalva quanto à cláusula de rescisão a qualquer tempo do instrumento de exclusividade.

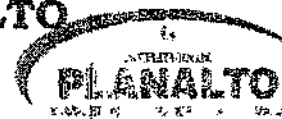
I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 078/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto/BA, para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa APAVE Locação de Veículos Terceirizados LTDA, representante exclusiva da banda O Kannalha, para apresentação musical no evento cultural do Município, a realizar-se em 12 de setembro de 2026.

O Secretário René da Silva Soares Rodrigues solicitou ao Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2026, autorização para abertura do processo, informando que o Município realizará evento cultural nessa data, destinado a "proporcionar lazer, cultura e convivência à população, com expectativa de participação regional e movimentação da economia local". Indicou a contratação direta da APAVE, "na qualidade de empresária exclusiva da banda O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Kannalha", pelo valor de R\$ 160.000,00, apontado como compatível com "as notas fiscais apresentadas de contratações recentes da mesma atração"

O Secretário justificou ainda a antecipação de 50% do valor contratado, restrita a até 48 horas antes da apresentação e condicionada à assinatura e eficácia do contrato, à publicação no PNCP, à emissão do empenho e à comprovação da regularidade da contratada, com previsão de restituição integral e atualizada em caso de inexecução, sem prejuízo de multas e do ressarcimento de prejuízos.

O Prefeito Cloves Alves Andrade autorizou a abertura do Processo Administrativo nº 078/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, determinando a juntada da documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o posterior encaminhamento à assessoria jurídica para exame prévio de legalidade.

Instruem os autos o Termo de Referência, a jus ficativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar em documento autônomo, a proposta comercial da contratada no valor de R\$ 160.000,00, a documentação de habilitação da empresa (ato constitutivo, certidões negativas federal, estadual e municipal, CRF do FGTS, CNDT, certidão negativa de falência e recuperação judicial e consultas ao CEIS, ao CNEP, ao CNIA e ao cadastro de licitantes inidôneos do TCU, todas sem registros desabonadores), o instrumento particular de cessão de direitos que atribui à APAVE a representação exclusiva da banda O Kannalha em todo o território nacional, de 1º de junho de 2025 a 1º de junho de 2029, o registro da marca "O Kannalha" no INPI em nome do titular artístico Alisson Carvalho dos Santos de Oliveira, matérias jornalísticas e indicadores de audiência em plataformas digitais e redes sociais, três notas fiscais de apresentações recentes da mesma atração no valor de R\$ 200.000,00 cada, o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, a minuta do contrato e o despacho de autorização da autoridade competente.

Os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica em 19 de agosto de 2026, com pedido de manifestação sobre a caracterização da consagração da atração pela opinião pública, a validade e a abrangência do instrumento de exclusividade, a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço, e a regularidade da minuta contratual.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858 907/0001-38



Prça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para a "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". O § 2º do mesmo artigo esclarece que se considera empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, afastada a contratação direta por inexigibilidade quando a representação estiver restrita a evento ou local determinado.

A hipótese decorre da inviabilidade de competição: por sua natureza artística, a escolha do intérprete não se sujeita a critérios objetivos de julgamento próprios de um procedimento licitatório. Isso não dispensa a Administração da instrução mínima exigida pelo art. 72 da mesma lei, que inclui o documento de formalização da demanda, a estimativa de despesa com pesquisa de preços, a comprovação dos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

No âmbito municipal, o Decreto nº 070/2023 regulamenta as hipóteses de inexigibilidade de licitação em Planalto/BA. O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 exige, ao final da fase preparatória, o encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico para o controle prévio de legalidade, do qual trata o presente parecer.

III - DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

O objeto da contratação é a apresentação musical da banda O Kannalha, serviço de natureza artística que, por sua singularidade, não comporta critérios objetivos de julgamento entre diferentes atrações. A inviabilidade de competição é, portanto, caracterizada.

A consagração da atração pela opinião pública encontra-se documentalmente comprovada. Os autos reúnem matérias jornalísticas sobre a banda desde 2022, veiculadas em diferentes estados do Nordeste, indicadores de mais de 700 mil ouvintes mensais no Spotify e de centenas de milhares de seguidores em redes sociais, registro da marca "O Kannalha" no INPI, indicação ao Prêmio Multishow de 2024 na categoria axé/pagodão e histórico de participação em eventos de grande público, como o Rock in Rio, o AfroPunk e carnavais e micaretas em diversas cidades baianas e de estados vizinhos. O conjunto probatório demonstra reconhecimento consolidado da atração pela opinião pública, de alcance regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.853.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3454-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

com projeção nacional, suficiente para o enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A representação exclusiva está amparada no Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações firmado em 1º de junho de 2025 entre Alisson Carvalho dos Santos de Oliveira, titular artístico e detentor do registro da marca "O Cachaça" perante o INPI, e Ailton Alexandre da Silva, representante da APAVE. O instrumento atribui à contratada a representação exclusiva da atração em todo o território nacional, até 1º de junho de 2029, sem restrição a evento ou local específico, o que atende à exigência de exclusividade permanente e contínua do art. 74, § 2º. Chamo a atenção, porém, para a cláusula do parágrafo único do instrumento, segundo a qual "a exclusividade será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas". Essa previsão relativiza o caráter de permanência do vínculo e recomenda que, antes da assinatura do contrato, a Administração confirme junto à contratada e, se possível, junto ao próprio artista, que a exclusividade permanece vigente e não foi rescindida entre a data do instrumento e a data da contratação.

A escolha da contratada decorre diretamente da exclusividade comprovada, não havendo portanto, outro fornecedor apto a prestar o mesmo serviço. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade perante os cadastros de sanções está completa e válida nos autos, cabendo à Administração exigir sua manutenção até a assinatura do contrato e durante toda a execução.

O preço de R\$ 160.000,00 foi comparado a três notas fiscais de apresentações recentes da mesma atração, emitidas pela própria empresária exclusiva no valor de R\$ 200.000,00 cada, referentes a eventos realizados em municípios distintos do Estado da Bahia. O valor proposto corresponde a 80% da média das referências, dentro de padrão de mercado, em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se apenas que, no curso da instrução, a autenticidade das notas fiscais utilizadas como parâmetro seja conferida junto ao sistema da respectiva prefeitura emissora.

A antecipação de 50% do pagamento está justificada pela necessidade de confirmação de agenda e mobilização da equipe da atração, e está condicionada às salvaguardas previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021: assinatura e eficácia do contrato, emissão do empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-2434 2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada e obrigação de restituição integral e atualizada em caso de inexecução, sem prejuízo de sanções.

A minuta contratual contempla as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021: objeto e regime de execução, responsabilidade técnica, prazo de vigência, preço e forma de pagamento, dotação orçamentária, hipóteses de alteração e de extinção, fiscalização por servidor designado, obrigações das partes, penalidades, foro e fundamentação legal. A gestão e a fiscalização do contrato foram formalmente designadas por portaria, conforme exige o art. 117 da mesma lei.

IV – DA CONCLUSÃO

D ante do exposto, opino pela regularidade da instrução processual e pela aprovação da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa APAVE Locação de Veículos Terceirizados LTDA, para a apresentação musical da banda O Kannalha no evento cultural do Município de Planalto/BA, com fundamento no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023, condicionada à confirmação, antes da assinatura do contrato, de que o instrumento de exclusividade permanece vigente, dada a cláusula que autoriza sua rescisão a qualquer tempo.

Aprovo a minuta de contrato constante dos autos, por atender aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que o presente parecer jurídico limita-se aos aspectos procedimentais e de legalidade do processo administrativo, analisando o cumprimento das exigências formais e dos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente, não se imiscuindo no mérito da contratação, que é de competência exclusiva da autoridade administrativa responsável pela demanda.

Este é o parecer, SMJ.

Planalto (BA), 19 de agosto de 2026.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico OAB/B 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 073/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Calzas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 20 de agosto de 2026

Da: Agente de Contratação

Para: Controladoria Interna

Assunto: Encaminhamento para análise preventiva do Controle Interno — Processo Administrativo nº 078/2026
— Inexigibilidade nº 037/2026

Senhor(a) Controlador(a),

Em observância aos artigos 72 e 169, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 078/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, para análise preventiva de conformidade por essa Unidade de Controle Interno.

Solicita-se a verificação da regularidade e da completude da instrução processual, especialmente quanto à caracterização da inexigibilidade, à exclusividade da empresária, à consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, à habilitação da futura contratada, à razão da escolha, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade entre o Termo de Referência, a proposta e a minuta contratual.

Os autos encontram-se instruídos, entre outros documentos, com o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, os elementos de consagração, os documentos de habilitação, as referências utilizadas para justificativa do preço, a manifestação contábil favorável à minuta contratual, o parecer técnico do agente de contratação e o parecer jurídico, bem como os documentos destinados ao atendimento das recomendações e condicionantes eventualmente apresentadas.

Solicita-se que essa Unidade de Controle Interno registre eventuais achados, riscos, impropriedades formais ou providências de saneamento que entender necessárias. Não sendo identificado impedimento ao prosseguimento, solicita-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 037/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, NO DIA 12/09/2026 – BANDA: O KANALHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 078/2026

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

1. DA COMPETÊNCIA:

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 541/2025, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização administrativa, fiscal e financeira do Município, atuando na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Compete ainda à Controladoria a avaliação da gestão municipal, bem como o acompanhamento dos programas e políticas públicas, com o objetivo de evidenciar sua legalidade e razoabilidade. Além disso, cabe à Controladoria avaliar os resultados das ações governamentais, no que se refere à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Suas atividades são exercidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

2. DO OBJETO:

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta de artista musical para realização de apresentação artística durante as festividades promovidas pelo Município, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da consagração pública do artista e da natureza singular da apresentação pretendida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Para a regularidade da contratação, devem estar demonstrados nos autos:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;
- Comprovação da exclusividade do empresário, quando aplicável;
- Compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes;
- Disponibilidade orçamentária;
- Parecer jurídico favorável.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação constante nos autos, verificou-se:

I. Do Interesse Público

Verifica-se que a contratação visa compor a programação oficial do evento promovido pelo Município, possuindo relevante interesse cultural, turístico e social, com potencial de incentivo à economia local e valorização das manifestações culturais.

II. Da Consagração do Artista

Foram apresentados documentos, materiais de divulgação, histórico profissional, mídias, apresentações anteriores e demais elementos capazes de demonstrar a notoriedade e reconhecimento público do artista contratado.

III. Da Compatibilidade do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verifica-se a apresentação de documentos comprobatórios de contratações anteriores, notas fiscais, contratos ou outros elementos aptos a demonstrar que o valor contratado se encontra compatível com os preços praticados pelo mercado artístico para apresentações de porte semelhante.

IV. Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos a indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida.

V. Do Parecer Jurídico

O processo foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, que se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da contratação.

Recomenda-se:

1. Publicação dos atos conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
2. Designação formal de fiscal do contrato;
3. Arquivamento de todos os documentos comprobatórios da apresentação artística;
4. Emissão de relatório de execução do evento após sua realização.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

5. CONCLUSÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido com as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 078/2026. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

É a Manifestação.

Planalto-BA, 19 de agosto de 2026,


GRACIELIA OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

CONTRATO Nº 012-08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTRATADA: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CNPJ nº 05.461.987/0001-65

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 -- BANDA: O KANNALHA.

Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):

Órgão/Secretaria: 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festas Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: 20/08/2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

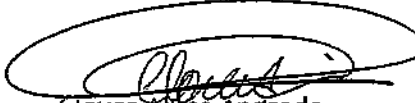
Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - BANDA: O KANNALHA.

Contratado: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Prazo de Vigência: 03 (três) meses;
20/08/2026 até 20/10/2026

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 20 de Agosto de 2026


Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 076, '023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira - 12 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse d'ário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e nos Decretos Municipais nº 036/2022, nº 047/2022 e nº 070/2023.

Considerando a necessidade da condução dos atos de dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como *Agente de Contratação Direta*, o servidor público Sr. **Matheus Macedo Fonseca**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2026
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 20 de Março de 2020 - Ano X - Nº 3312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
----------------	---------



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDM4RTNEN0MWRDIWRERGNZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

*"Nomeia o ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de
Controladora Geral do Município, a **Graciella Oliveira Souza
Ribeiro**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 13.717.802-69, inscrita no
CPF/MF sob o nº. 044.595.415-55, para cumprimento das finalidades,
competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA
BAHIA**, em 20 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 6 de Junho de 2025 • Ano IX • Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 166



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

*"Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de **Assistente do Setor Contábil**, a senhora **HELEN DA SILVA SOARES**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 14.816.999-62, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.193.745-81, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

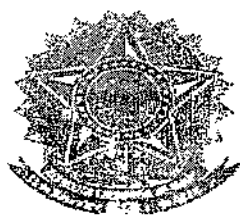
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 - Ano IX - Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de confiança de **Secretário de Educação, Esporte e Cultura**, o senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, portador do CI. RG. SSP (BA) nº 03.235.962-40, inscrito no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de setembro de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 • Ano X • Nº 3463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JULHO DE 2026

"Designa gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e no Decreto Municipal nº 70, de 17 de novembro de 2023 (Regulamentação).

Considerando a necessidade do acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos por representantes especialmente designados no âmbito da Prefeitura de Planalto.

RESOLVE

Art. 1º. Designar as seguintes pessoas como gestores de contratos:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Eduardo Cristino Amaral Júnior	Gestor dos Contratos da Secretaria de Administração e Segurança Pública
Renê da Silva Soares Rodrigues	Gestor dos Contratos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Ana Luisa Pereira Nascimento	Gestor dos Contratos da Secretaria de Saúde
Joelma da Silva Pereira	Gestora dos Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social
Jéssica Rocha Ferreira	Gestora dos Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
João Freitas Borêlho	Gestor dos Contratos da Secretaria de Infraestrutura e Transportes

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Designar as seguintes pessoas como fiscais de contratos:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Lohanna Pereira Nascimento	Fiscal de Contratos Administrativos
Kézia Cristina Lopes Novaes	Fiscal de Contratos Administrativos
Osmário Rosa Souza Júnior	Fiscal de Contratos Administrativos
Gustavo Campos Brito	Fiscal de Contratos Administrativos
Lucas Gomes Oliveira	Fiscal de Contratos Administrativos
Thaline Rocha da Silva Lopes	Fiscal dos Contratos de Obras
Naysnan Rocha Brito Almeida	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Diego Andrade Caetité	Fiscal dos Contratos de Medicamentos/ Insumos
Ana Rachel Santos Sousa	Fiscal dos Contratos administrativos da Secretaria de Saúde
Lilian Freire de Amorim	Fiscal dos Contratos administrativos da Secretaria de Saúde
Bruna Calasans Costa Ribeiro	Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Lucélia Silva Calixto	Fiscal dos Contratos da Merenda Escolar
Brena Santos Garcia	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social
Milana Sousa Magalhães	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Graziele dos Santos Silva	Fiscal dos Contratos Administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJRGMKZBODGXM0EWMJQ5QZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os gestores e fiscais de contratos designados pela presente Portaria deverão, no exercício das respectivas atribuições, observar as normas e competências determinadas pelo Decreto Municipal nº 70/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009 de 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de julho de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026



Processo Administrativo: 078/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 076/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - Ano X - Nº 3524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTI4NJQZMKE3NJYYRDAYMK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - BANDA: O KANNALHA.

Contratado: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA
Prazo de Vigência: 03 (três) meses;
20/08/2026 até 20/10/2026
Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 20 de Agosto de 2026

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.08/2026

Processo Administrativo: Nº 078/2026

Contrato: Nº 012.08/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).

Contratado: APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 05.461.987/0001-65

Objeto:

Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: O KANNALHA.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.062 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Vigência: 20/08/2026 até 20/10/2026.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br